



ações de combate ao trabalho análogo à escravidão no estado de Mato Grosso: gestão e financiamento

SILVA, Patrícia Rosalina da¹.
SILVA, Marluce Souza e².

RESUMO: Este trabalho objetiva analisar as ações de combate ao trabalho escravo no estado de Mato Grosso, com foco na gestão e no financiamento de tais ações. As informações apresentadas aqui é parte da pesquisa que está sendo desenvolvida no curso de mestrado em Políticas Sociais da UFMT³. Para atingirmos o objetivo proposto realizaremos estudo bibliográfico, pesquisa documental e de campo. Elaboraremos roteiro de análise documental, com questões que possibilitem adentrar na lógica da gestão e do financiamento das ações de enfrentamento do trabalho escravo, buscando decifrar de que forma acontece às ações e o seu financiamento. Os documentos analisados serão aqueles de registro fiscais obrigatórios das instituições e/ou dos projetos. Realizaremos entrevistas com gestores das instituições identificadas. Do exposto, ressaltamos que essa pesquisa encontra-se em andamento, assim, apresentamos apenas a construção teórica, que está pautada em uma análise reflexiva sobre categorias definidas a priori e que circundam o objeto.

PALAVRAS-CHAVE: Ações de combate ao trabalho escravo; Estado; Gestão; Financiamento.

INTRODUÇÃO

Este projeto de pesquisa pretende permanecer investigando as ações de combate ao trabalho escravo no estado de Mato Grosso, com foco na gestão e no financiamento de tais ações. Esta temática é oriunda da experiência realizada nas disciplinas de estágio I, II e III no Curso de Graduação em Serviço Social, e da minha participação, enquanto pesquisadora, no Projeto Ação Integrada - AI.

O referido projeto se apresenta como uma iniciativa da sociedade civil e tem como objetivo combater o trabalho escravo na modernidade. É, fundamentalmente, um projeto de integração sócio produtiva de trabalhadores resgatados de atividades análogas à escravidão, ou em situação de vulnerabilidade a este tipo de exploração laboral, e está constituído pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/MT); Ministério Público do Trabalho (MPT/MT); Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), através dos Cursos de Serviço Social e de Direito; pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento da

¹ Graduada em Serviço Social e discente do Programa de Pós-graduação em Política Social (PPGPS) Universidade Federal de Mato Grosso. Email: patriciapp_rs@hotmail.com

² Docente no Curso de Graduação em Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso, com graduação em Serviço Social e em Direito, com mestrado e doutorado em Política Social. Email: marluce.ass@gmail.com

³ Universidade Federal de Mato Grosso.



Universidade Federal de Mato Grosso (Uniselva), e conta com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Contudo, não é a única organização a combater e resgatar os trabalhadores em condições análogas à escravidão dentro do estado, valendo destacar o papel importante da Comissão Pastoral da Terra, que é uma das instituições de maior seriedade no enfrentamento desta questão.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) utiliza o termo *trabalho forçado* para definir trabalho escravo e o define no artigo 2º. da Convenção de n. 29 de 1930, como sendo “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para qual não se tenha oferecido espontaneamente”.

Já conceito de condição análoga à escravidão surgiu na legislação brasileira, fundamentada na concepção da OIT, e que, observando as particularidades do Estado brasileiro, amplia a concepção de trabalho escravo, caracterizando-o no artigo 149 do Código Penal Brasileiro (CPB) como sendo aquele tipo de trabalho que “submete o indivíduo a trabalhos forçados ou jornada exaustiva, sujeitando-o a condições degradantes de trabalho ou restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”. De forma complementar, o parágrafo primeiro desse dispositivo prevê também as hipóteses de cerceamento de liberdade de locomoção, a manutenção de vigilância ostensiva no local de labor e/ou da retenção de documentos pessoais do trabalhador como elementos que caracterizam o tipo “trabalho escravo”.

O Brasil reconheceu a existência dessa prática em território nacional somente no ano de 1995, após o país ter sido denunciado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (KALIL; RIBEIRO, 2015, p.20). A denúncia relacionava-se com o caso do trabalhador José Pereira Ferreira, que no ano de 1989, ao tentar fugir de uma fazenda onde estava sendo escravizado, foi caçado, emboscado, baleado na cabeça pelas costas e ficou gravemente ferido, enquanto seu colega de fuga, somente identificado como “Paraná,” foi friamente assassinado.

A partir do reconhecimento da existência dessa prática no país, em 1995, o Governo Federal implementa algumas medidas para começar a estruturar uma política nacional de combate ao trabalho escravo, como por exemplo a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), da Comissão Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), e do Cadastro de Empregadores que Tenham Submetido Trabalhadores à Condição Análoga à Escravidão, popularmente chamado de “Lista Suja.” Mesmo diante da criação desses instrumentos, internacionalmente reconhecidos bem como pela OIT, a prática de trabalho escravo é ainda recorrente no país.



Atualmente uma das evidências mais marcantes na definição da existência do trabalho escravo no país é a degradância extrema, caracterizada pela falta de condições mínimas de trabalho, incluindo a ausência de garantias mínimas de saúde e segurança, ausência de moradia ou alojamento adequado, falta de padrões mínimos de higiene e alimentação, etc. Vale ressaltar que estes elementos não se tratam de simples violações trabalhistas, na verdade, no caso da caracterização do trabalho escravo, tais violações são potencializadas de forma que sua intensidade é tão violenta que leva, inclusive, ao risco de vida do trabalhador.

Desde 1995 mais de 50 mil trabalhadores e trabalhadoras foram resgatados de condições análogas à de escravidão no país. Neste contexto, o estado de Mato Grosso encontra-se entre os cinco estados com maior número de autos de infração e em sétimo lugar em relação ao número de registro de trabalhadores envolvidos nessa prática, segundo informações registradas e divulgadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social na página da instituição em sua aba, dados estatísticos, no quadro Resultados da fiscalização para erradicação do trabalho escravo de 2015 (BRASIL, 2016).

No estado os resgates se dão preponderantemente em áreas rurais, em diferentes atividades ligadas à agropecuária, as lavouras de algodão, soja, na mineração e nas atividades de desmatamento. Contudo é importante enfatizar que de 2013 em diante, a nível nacional, a prevalência dessa prática tem se dado em áreas urbanas, na construção civil, setores têxteis, como também no trabalho doméstico e a exploração sexual, que não aparecem nos dados oficiais (REPÓRTER BRASIL, 2015, s/p).

DESENVOLVIMENTO

Identificamos, durante a pesquisa realizada no Curso de Graduação, que as ações de combate ao trabalho escravo em Mato Grosso não estão sendo realizadas pelo Estado, mas sim por iniciativas da sociedade civil, tais como o projeto AI e a Comissão Pastoral da Terra, entre outras que devem ser identificadas e reconhecidas.

Desta forma, há que se entender a participação do estado e do fundo público no financiamento das ações implementadas por tais organizações, identificando sua estrutura organizacional e sua forma de gestão no enfrentamento de um problema de ordem social, cultural e econômica que, destrói a dignidade de trabalhadores e os submete a uma condição de degradância que deveria estar sendo atacada pelo poder público, e que aparentemente não se apresenta como uma política social efetiva e instituída pelos governantes.



Mato Grosso tem se destacado no cenário nacional, em relação ao combate a essa prática de exploração. Foi um dos primeiros a elaborar o Plano de Ações para Erradicação do trabalho escravo no estado, tendo sido aprovado logo no ano de 2008, bem como também, implementou várias ações de combate e de assistências as vítimas. Contudo as ações parece não se constituir em uma política de estado.

O Procurador Federal do Trabalho destaca que:

Mato Grosso foi pioneiro e inovador no combate a essa pratica, como exemplo disso citamos a criação dos grupos móveis estaduais para fiscalizar a exploração de trabalho em condições análogas a de escravo, o que tornou mais célere e efetiva a apuração de denúncias e o resgate de trabalhadores em Mato Grosso. E a criação do Projeto Ação Integrada, concebido para garantir uma estrutura de assistência aos trabalhadores socialmente vulneráveis à exploração do trabalho escravo, de forma a promover uma integração socioeconômica e os afastar do ciclo da escravidão contemporânea. (Kalil, 2015, s/p).

Contudo, apesar da implementação dessas ações, o estado ainda continua sendo o quinto maior receptador de trabalhadores para a prática do trabalho escravo, perdendo apenas para o estado do Pará (BRASIL, 2016, s/p).

Para desenvolver a presente proposta de pesquisa nos propomos a realizar uma revisão de literatura sobre as seguintes categorias de análise: trabalho escravo, fundo público, Estado e cidadania.

O trabalho escravo é compreendido como umas das expressões da questão social, que não é nova, mas decorrente dos resquícios históricos da formação do estado brasileiro e do modo de produção e reprodução capitalista, que a cada nova manifestação dilacera milhares de vida. É importante pensarmos sobre essa realidade social que se apresenta, pois como bem salienta Lara (2007, p.75) a 'humanidade social' carece de respostas ao conjunto dos 'problemas econômicos, políticos, sociais e culturais' que assolam a sociedade, inúmeros problemas, alguns de séculos, como a pobreza e outros contemporâneos [...] problemáticas que o Serviço Social, auxiliado pelas ciências sociais, objetiva investigar.

Esse conjunto de problemas econômicos, políticos, sociais e culturais encontra-se presente na realidade dos trabalhadores vítimas do trabalho escravo, e que muitas vezes se submetem a esse tipo de exploração, por acreditarem ser o único meio de garantir um mínimo de sustento para si e sua família.

O Serviço Social enquanto profissão que tem uma dimensão investigativa pode contribuir para "identificar a estrutura da realidade concreta, não só na sua manifestação fenomênica, mas pela identificação das multiplas determinações que lhe são peculiares e



que lhes dão sentido e força para existir em determinado tempo e sociedade” (SETUBAL, 2007, p.65) como no caso do trabalho escravo.

O fenômeno do trabalho escravo representa umas das maiores violações de direitos humanos no Brasil, ofendendo inúmeros dispositivos da Constituição Federal de 1988, entre os quais destacamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

III - função social da propriedade;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.

O fundo público é quem financia as políticas sociais, contudo seu processo de formação e destinação demonstra que ele serve ao capitalismo, principalmente nos momentos de crises. De acordo com Behring (2010, p.20) o fundo público é formado por uma *punção compulsória* com impostos, contribuições e taxas, caracterizando-se por ser parte do trabalho excedente transformado em lucros e juros apropriados pelo Estado que os converte em recursos para o desempenho de suas funções. A autora esclarece, ainda, que o fundo público não se forma somente com o trabalho excedente que se metamorfoseia em valor, mas também com o trabalho necessário quando os trabalhadores pagam impostos diretos e via consumo com as taxas inseridas nos preços das mercadorias.

Estudar os fundamentos do orçamento público é fundamental. De acordo com Salvador (2010) o orçamento público é um elemento importante para a compreensão da política social, é um espaço onde diferentes forças da sociedade disputam seus interesses, mais do que uma simples peça técnica, o orçamento reflete a correlação de forças sociais.



Por isso, seu estudo e análise são imprescindíveis para se entender a lógica do Estado e as políticas sociais no capitalismo.

Sobre o Estado começaremos nossa revisão a partir da obra “A Ideologia Alemã”, de Marx e Engels que afirmam que o Estado surge a partir da dinâmica oriunda das relações de produção asseverando que este não se configura como algo natural, ou advindo da consciência dos sujeitos, mas sim das condições objetivas e materiais da vida. As relações de produção colocaram historicamente a necessidade da organização de um complexo social que ordenasse as contradições que se aprofundavam.

O Estado se configurou historicamente como um instrumento de manutenção da ordem e um braço da classe dominante. Para Marx e Engels (2009, p.112) o Estado representa os interesses comuns da classe dominante, condensando a sociedade civil do período, “[...] segue-se que todas as instituições comuns [...] que adquirem uma forma política são mediadas pelo Estado. Daí a ilusão de que a lei assentaria na vontade e, mais ainda, na vontade dissociada da sua base real, na vontade livre”.

O Estado não é um ente que representa os interesses universais, o que significa dizer que este não consegue se estabelecer sem conflitos, tensões e resistências. A própria dinâmica de organização da classe trabalhadora e as disputadas ao longo do bloco histórico hegemônico burguês desenvolveu uma disputa no campo da emancipação política, a saber, na luta pela garantia dos direitos humanos e sociais, que complexificaram de modo substancial a luta política de posição e a necessidade de alargamento democrático no interior do Estado (CASTELO, 2013).

Contudo, acreditamos nas possibilidades de lutas no Estado capitalista, pois a classe dominante não está imune às pressões sociais e muitas vezes entrega “[...] os anéis para não perder os dedos” (BEHRING, 2009, p.6).

É nesse terreno contraditório da política social que objetivamos investigar a configuração do financiamento das ações e iniciativas de combate ao trabalho análogo à escravidão no estado de Mato Grosso, buscando analisar como esse financiamento impacta no enfrentamento do combate a esse crime.

Consideramos que a análise do objeto exija também a compreensão de cidadania.

Sabemos que a Constituição de 1988 foi resultado das lutas desencadeadas pela população ao longo do século XX em busca da cidadania. Neste sentido, Sposati et al. (2010, p.34) alerta que as políticas sociais “[...] não são simples produtos unidirecionais e autônomos da burocracia das instituições governamentais”. Acrescenta também que “[...] o avanço das políticas sociais terminam por ser menos a ação do Estado em prover a justiça



social e mais o resultado de lutas concretas da população [...]”. Esta Carta Magna também representa, por meio dos direitos sociais, formas e condições de realização da cidadania.

Pereira (1996, p.65-66) afirma que em termos gerais a Constituição de 1988 “[...] sugere certa identificação com o modelo social-democrata de bem-estar, que se guia pelo princípio da universalização da provisão social pública com a efetiva participação do Estado e da sociedade, especialmente da classe trabalhadora”.

Entretanto, de acordo com Yazbek (2010, p.10) o Brasil não chegou a alcançar a institucionalidade de um Estado de Bem Estar Social, pois com as medidas de cunho social, instituídas a partir de 1930, “[...] o Estado objetivava manter a estabilidade, administrando a questão social, buscando diminuir desigualdades e garantir alguns direitos sociais [...]”.

O desenvolvimento econômico em oposição à pobreza e à desigualdade crescente começa a chamar a atenção da população, escrevendo neste período SEN (2000, p.09-17, 336), salienta que apesar de vivermos em um mundo de opulência sem precedentes e com alto grau de desenvolvimento econômico, vivemos igualmente em um mundo de privação, destituição e opressão extraordinária, com persistência da pobreza e de necessidades essenciais não satisfeitas, ameaças cada vez mais graves ao meio ambiente e à sustentabilidade de nossa vida econômica e social.

OS CAMINHOS PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DA PESQUISA: METODOLOGIA

Lara (2007, p.74) afirma que, “é por meio da investigação científica, que na verdade é a sistematização de uma determinada realidade social, que o profissional consegue apreender as intrincadas conexões do real e, assim, construir um caminho mais seguro para aproximar-se de respostas concretas tão almejadas nas suas intervenções”.

O método é o caminho do pensamento do pesquisador/a e a prática exercida na abordagem da realidade, Minayo (2010), parafraseando Lênin (1995), evidencia que “o método é a alma da teoria”, por isso definir o método que guiará a pesquisa é fundamental e necessário.

De acordo com Paulo Netto (2009), para Marx o método de pesquisa exprime a postura que o pesquisador terá com o objeto a ser pesquisado. Esse método também proporciona apreender que as categorias analisadas numa pesquisa não são eternas, nem naturais, são historicamente determinadas e se expressam diferentemente nas variadas e distintas formas de organização da produção.

Para atingirmos o objetivo dessa pesquisa realizaremos estudo bibliográfico, pesquisa documental e de campo.



Pesquisa documental, conforme Marconi; Lakatos (2005, p.176) “é uma fonte de coleta de dados restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”.

Elaboraremos um roteiro de análise documental, com questões que possibilitem adentrar na lógica da gestão e do financiamento das ações de enfrentamento do trabalho escravo, buscando decifrar de que forma acontece às ações e o financiamento das ações. Os documentos a serem analisados serão aqueles de registro fiscais obrigatórios das instituições e/ou dos projetos.

Realizaremos entrevistas com os gestores de todas as instituições identificadas com a finalidade de combater o trabalho escravo em Mato Grosso.

Vale ressaltar que em pesquisas qualitativas o importante “[...] não é o número de pessoas que vai prestar a informação, mas o significado que esses sujeitos têm, em função do que estamos buscando com a pesquisa” (MARTINELLI, 1999, p.24).

De acordo com Minayo (2010), em seu sentido amplo a entrevista se define como uma comunicação verbal, restritamente, significa a coleta de informação sobre um determinado tema. E se caracterizam pela sua forma de organização que, conforme a autora (2010) pode ser: sondagem de opinião; entrevista semiestruturada; entrevista aberta ou em profundidade; entrevista focalizada. No presente projeto de pesquisa, optou-se pela entrevista semiestruturada por ser “um diálogo preparado com objetivos definidos e uma estratégia de trabalho” (CHIZZOTI, 2001, p.57) que possibilitará o alcance dos objetivos propostos neste estudo.

Os dados coletados serão analisados pela técnica de análise de conteúdo que permite ao (a) pesquisador (a) encontrar respostas aos seus questionamentos na busca pela apreensão da realidade. Para Demo (2009, p.42) “a análise de conteúdo em si se refere a conteúdos de prática, deixando-se em plano secundário a roupagem formal da elaboração discursiva”.

A análise de conteúdo não se limita a simples compreensão dos fenômenos, mas sua interpretação e explicação a partir dos enunciados do (a) emissor (a), pois possibilita ultrapassar as evidências imediatas, aprofundar a percepção da realidade por intermédio de leituras sistematizadas e desvendar a estrutura das mensagens. Por isso Minayo (2003, p.74) assevera que a análise de conteúdo busca desvendar o que está por detrás de cada conteúdo, ou seja, “[...] o que está escrito, falado, mapeado, figurativamente desenhado e/ou simbolicamente explicitado sempre será o ponto de partida para a identificação do conteúdo manifesto seja ele explícito e/ou latente”.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração desta pesquisa se faz importante pela sua relevância teórica para o universo acadêmico, pois notamos no decorrer da nossa trajetória enquanto estudante e pesquisadora da temática, a escassez de estudos e documentos que abordem esta temática e, também pelo fato de ser um tema de pouco debate e estudo dentro do próprio Serviço Social. Como bem sabemos, a profissão de Serviço Social atua nas expressões da questão social, e sendo o trabalho escravo uma dessas expressões, torna-se imprescindível o conhecimento desse público frente a total violação de direitos humanos que os mesmos sofrem.

Por fim, e não menos importante esperamos que a pesquisa em curso possa constituir-se como fonte de pesquisa para outros pesquisadores.

É com base nessas informações que este projeto de pesquisa buscará conhecer e analisar todas as ações de combate a este crime, enfatizando a estrutura, a gestão e o financiamento destas iniciativas.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R. Política Social no contexto da crise capitalista. In: **Serviço Social: direitos Sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Crise do capital, fundo público e valor. In: BOSCHETTI, I. et al. **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010. Parte 1, p. 20.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Resultados da fiscalização para erradicação do trabalho escravo de 2015**. Disponível em: <<http://www.mtps.gov.br/images/Documentos/trabalhoescravo/Dados/2015.pdf>>. Acesso em: 06 abril. 2017.

CASTELO, R. **O social liberalismo: auge e crise da supremacia burguesa na era neoliberal**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

CHIZZOTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. CPT. *Campanha de Prevenção e Combate ao trabalho escravo: de olho aberto para não virar escravo*. CPT, 2010, s/p. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/acoes/campanhas/6-trabalho-escravo-/trabalho-escravo-/195-campanha-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo>>. Acesso em 11 abril. 2017

DEMO, Pedro. **Metodologia Científica em Ciências Sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.



KALÍL, R. B.; RIBEIRO, T. G. A. Trabalho escravo contemporâneo e proteção social. **Revista direito, trabalho e política social, Cuiabá: v.1, n.1, p. 15-38, jul./dez.2015.**

KALÍL, R. B. **Mato Grosso e o combate ao trabalho escravo.** Disponível em: <<http://www.prt23.mpt.gov.br/informe-se/noticias-do-mpt-mt/495-artigo-mato-grosso-e-o-combate-ao-trabalho-escravo>>. Acesso em: 13 de abr. 2017.

LARA, Ricardo. Pesquisa e Serviço Social: da concepção burguesa de ciências sociais à perspectiva ontológica. **Revista Katálysis, Florianópolis, v.10, n. esp. p.73-82, 2007.**

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARTINELLI, M. L. **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio.** São Paulo: Veras, 1999, p. 24.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã.** São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 112.

MINAYO, Maria Cecília. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 22. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003, p. 74.

MINAYO, Maria Cecília. **O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec, 2010.

NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção (29) Sobre o trabalho forçado ou obrigatório.** Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_29.pdf>. Acesso em: 06 Fev. 2017.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **A Assistência Social na Perspectiva dos direitos: Crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil.** Brasília: Thesaurus, 1996.

REPÓRTER BRASIL. ONG Repórter Brasil. **Trabalho escravo contemporâneo: 20 anos de combate (1995-2015).** São Paulo, Repórter Brasil, 2015, s/p. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/02/folder20anos_versaoWEB.pdf>. Acesso em: 06 Mar. 2017.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e seguridade social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

SEN Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SETUBAL, Aglair A. Desafios à pesquisa no Serviço Social: da formação acadêmica a prática profissional. **Revista Katálysis, Florianópolis, v.10, n. esp. p.64-72, 2007.**

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira. [et. Al.]. **Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: Uma questão em análise.** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2010.



II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis – 23 a 25 de outubro de 2017

YAZBEK, Maria Carmelita. **Sistemas de proteção social, intersectorialidade e integração de políticas públicas.** Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social (Cpihts). Janeiro de 2010.

Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/eventos/assistencia-social/seminario-internacional-bpc/sobre-o-evento/apresentacoes/arquivos/Maria%20Carmelita%20Yazbek%20-%20Protecao%20Social.pdf/download>> Acesso em: 17 Fev. 2017.